



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – CANIL MUNICIPAL DE BROTAS/SP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de vacinas veterinárias destinadas ao Departamento Municipal de Bem-Estar Animal da Estância Turística de Brotas/SP, para utilização nas atividades desenvolvidas junto ao Canil Municipal.

1.2 O fornecimento deverá contemplar vacinas novas, devidamente registradas no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, acondicionadas conforme exigências sanitárias, mantidas sob cadeia de refrigeração e em perfeitas condições de uso.

1.3 O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

1.4 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.5 Havendo divergência entre as descrições contidas neste documento e quaisquer catálogos ou padrões externos (CATMAT/CATSER), prevalecerão as especificações aqui definidas, por refletirem as necessidades específicas do Município e as demandas operacionais do Departamento de Bem-Estar Animal.

1.6 Quantitativos

A contratação contempla o fornecimento de:

- 150 (cento e cinquenta) unidades de vacina polivalente contendo, no mínimo, os antígenos descritos na tabela.
- 150 (cento e cinquenta) unidades de vacina contra traqueobronquite infecciosa canina (“Tosse dos Canis”) – administração via oral;
- 50 (cinquenta) unidades de vacina múltipla felina polivalente.

1.7 Unidade de medida

Unidade.

1.8 Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

1.9 Forma de contratação

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021,

dispensada a formalização de contrato.

1.10 Prorrogação

Não se aplica, por se tratar de fornecimento imediato.

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vacina múltipla canina polivalente, de uso veterinário, contendo obrigatoriamente antígenos contra Cinomose, adenovírus canino (tipo 1 e/ou 2), Parvovirose, parainfluenza, Coronavirose Canina e Leptospirose, contemplando no componente leptospírico, no mínimo, 4 (quatro) sorovares distintos, incluindo obrigatoriamente Canicola, Icterohaemorrhagiae, Pomona e Grippytyphosa, solução injetável, dose de 1 mL. contendo, no mínimo, os antígenos descritos acima.	UND	150	R\$49,90	R\$7.485,00
2	Vacina para imunização de cães contra a traqueobronquite infecciosa canina (“tosse dos canis”), contendo <i>Bordetella bronchiseptica</i> , podendo incluir <i>Parainfluenza canina</i> . De administração exclusivamente por via oral, com aplicação direta na mucosa da bolsa bucal , em dose única, não sendo admitidas apresentações intranasais ou injetáveis. Indicada para cães a partir de 8 semanas de idade, especialmente para uso em canis e abrigos, com resposta imune local rápida.	UND	150	R\$82,39	R\$12.358,50
3	Vacina múltipla felina polivalente, de uso veterinário, contendo antígenos contra Panleucopenia Felina, Rinotraqueíte Felina, Calicivirose Felina, Clamidiose Felina e Leucemia Felina, solução injetável, dose conforme fabricante.	UND	50	R\$91,68	R\$4.583,75
					24.427,25

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado, o qual demonstrou a necessidade da aquisição das vacinas veterinárias para garantir o início e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Canil Municipal, assegurando a imunização preventiva dos animais acolhidos pelo Município.

2.2 O estudo evidenciou que a aquisição dos imunizantes constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, sanitário e econômico, considerando a necessidade imediata de proteção contra doenças infectocontagiosas em ambientes coletivos.

2.3 A contratação visa garantir condições sanitárias adequadas aos animais sob responsabilidade do Município, contribuindo para a redução de surtos epidemiológicos, proteção da saúde pública, fortalecimento das ações de bem-estar animal e continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Bem-Estar Animal.

2.4 A solução proposta mostra-se necessária e compatível com o interesse público, especialmente diante da inexistência de estoque disponível e da necessidade imediata de imunização dos animais acolhidos.

2.5 Admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria.

3.2 O enquadramento da contratação dar-se-á por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição de vacinas veterinárias destinadas à imunização preventiva de cães e gatos atendidos pelo Departamento Municipal de Bem-Estar Animal da Estância Turística de Brotas/SP, especialmente para utilização junto ao Canil Municipal.

4.2 Os imunizantes deverão possuir registro válido junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e observar as exigências sanitárias aplicáveis ao armazenamento, transporte e conservação.

4.3 A contratação contempla vacinas destinadas à prevenção de doenças infectocontagiosas de alta relevância epidemiológica em ambientes coletivos, contribuindo para a redução de surtos, mortalidade animal e riscos à saúde pública.

4.4 A solução abrange o fornecimento de vacinas múltiplas caninas polivalentes, vacinas contra traqueobronquite infecciosa canina (“Tosse dos Canis”) por via oral e vacinas múltiplas felinas polivalentes, prontas para utilização pelos profissionais responsáveis.

4.5 A adoção da solução proposta visa garantir condições sanitárias adequadas aos animais acolhidos pelo Município, assegurar a continuidade das ações de bem-estar animal, fortalecer as políticas públicas de saúde animal e contribuir para a proteção da saúde coletiva.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os produtos deverão:

5.1.1 Possuir registro válido junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

5.1.2 Atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

5.1.3 Ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e armazenados conforme

exigências sanitárias aplicáveis;

5.1.4 Ser mantidos sob cadeia de refrigeração adequada durante transporte e entrega;

5.1.5 Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, quando aplicável;

5.1.6 Estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras;

5.1.7 Ser novos, originais, de primeiro uso e sem qualquer indício de violação ou avaria;

5.1.8 Possuir bula, identificação do lote, data de fabricação e validade;

5.1.9 Atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis a produtos veterinários;

5.1.10 Ser adequados para utilização em cães e gatos atendidos pelo Departamento Municipal de Bem-Estar Animal;

5.1.11 No caso da vacina contra traqueobronquite infecciosa canina (“Tosse dos Canis”), a administração deverá ser exclusivamente por via oral, não sendo aceitas apresentações intranasais ou injetáveis;

5.1.12 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de todas as informações necessárias para correta conservação e utilização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues de forma integral, acompanhados de:

- Nota fiscal;
- Comprovante de entrega.

6.2 O fornecedor receberá a Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura por meio eletrônico.

6.3 O recebimento será acompanhado por servidores designados, que verificarão a conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência.

6.4 A entrega será realizada por conta e risco do fornecedor, sendo o transporte e a descarga de sua responsabilidade, sem custo adicional para a Administração.

6.5 O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da autorização/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.6 O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a conferência da quantidade e da conformidade com as especificações técnicas.

6.7 Não será aceita a substituição do objeto por produto diverso do ofertado na proposta, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que mantidas as especificações técnicas exigidas.

6.8 Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com este Termo de Referência, deverão ser substituídos, sem custo adicional, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após comunicação da Prefeitura.

6.9 Os prazos de entrega poderão ser ajustados mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificados.

6.10 O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

6.10.1 Provisório: no ato da entrega;

6.10.2 Definitivo: após verificação da conformidade do material.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Fiscal da Contratação

7.1.1 O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação serão de responsabilidade de: **Andreia Luciana Orpineli Ferreira – Gestora do Departamento de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

7.2 Atribuições do Fiscal da Contratação

7.2.1 Compete ao Fiscal da Contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução contratual;
- b) Notificar a contratada sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;
- c) Realizar medições e aprovar planilhas de execução, quando aplicável;
- d) Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega de bens;
- e) Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade da execução;
- f) Avaliar a conformidade técnica dos bens entregues;
- g) Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;
- h) Verificar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), quando aplicável;
- i) Determinar a substituição de produtos que não atendam às exigências do contrato;
- j) Manter contato com o preposto da contratada;
- k) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- l) Requerer, quando necessário, a realização de testes para aferição da qualidade;
- m) Proceder ao recebimento do objeto, provisório e/ou definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- n) Certificar a execução e apontar inconsistências;
- o) Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

7.3 Gestor da Contratação

7.3.1 O gestor da contratação será: **Karina Vinha Carlos – Médica Veterinária.**

7.4 Atribuições do Gestor da Contratação

7.4.1 Compete ao Gestor da Contratação:

- a) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços;
- b) Analisar pedidos de alteração contratual, inclusive aditivos;
- c) Decidir, de forma fundamentada, sobre eventuais suspensões na execução;
- d) Analisar documentos antes da autorização de pagamento;
- e) Acompanhar a correta aplicação de reajustes contratuais;
- f) Propor aplicação de sanções, quando necessário;
- g) Comunicar à autoridade competente sobre necessidade de renovação contratual;
- h) Praticar outras atividades compatíveis com a função.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado à vista, **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal, já inclusos tributos, taxas e despesas.

8.2 Caso a data de vencimento caia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.3 Eventuais atrasos ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal poderão prorrogar o prazo de pagamento proporcionalmente.

8.4 Em caso de falhas na entrega ou na qualidade dos produtos, o pagamento será retido até a regularização pelo fornecedor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção o menor preço, desde que

atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

9.2 A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, bem como demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente.

9.3 A seleção observará a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa prévia realizada pela Administração.

9.4 Serão desclassificadas propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de levantamento prévio de preços praticados no mercado para fornecimento de vacinas veterinárias (cães e gatos), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2 Para a formação do valor estimado, foram considerados orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, bem como, quando possível, contratações similares de outros entes públicos, observando-se valores compatíveis com a realidade de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Para definição do valor de referência, adotou-se a mediana dos preços coletados, por se tratar de medida que melhor representa o valor de mercado, reduzindo a influência de valores discrepantes, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

10.4 Dessa forma, foi apurado o seguinte valor estimado para a presente contratação:

R\$ 24.427,25 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1034-02.10.01-18.541.0901-2.023-3.3.90.30.07-01-110.0000

12. LOCAL DE EXECUÇÃO E REGRAS DE RECEBIMENTO

12.1 O fornecimento será realizado em parcela única.

12.2 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (CIAM), localizada na Av. Lourival Jauberte da Silva Braga, nº 101, Jardim Planalto, Brotas/SP, no horário das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, em dias úteis.

12.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, comprovante de entrega e, quando aplicável, certificados de qualidade.

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

13.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.3 Receber o material após verificação de conformidade;

13.4 Notificar a contratada sobre irregularidades constatadas;

13.5 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** Fornecer o material conforme especificações deste Termo de Referência;
- 14.2** Entregar produto novo, em conformidade com as especificações do objeto;
- 14.3** Cumprir os prazos estabelecidos;
- 14.4** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 14.5** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- 14.6** Comunicar à Administração qualquer intercorrência relevante;
- 14.7** Emitir Nota Fiscal de fornecimento de material;
- 14.8** Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

15. GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Garantia

A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os produtos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.2 Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto e que a empresa subcontratada comprove possuir capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas perante a Administração.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163.

16.2 Poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa, nos termos definidos no instrumento convocatório ou equivalente;

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2 Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente.

Brotas, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Lusia Elena Alves, ESCRITURARIO**, em 17/05/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1268520** e o código CRC **27DB214A**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00004252/2026-71

SEI nº 1268520